TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

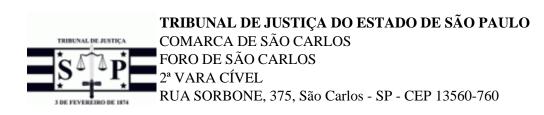
TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo n°: 4000989-35.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça
Requerentes: SERGIO CARLOS MERCALDI e VANDA ALEXANDRINO MERCALDI
Requeridas: M.C. MOLINA ME e OMEGA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Data da audiência: 12/12/2013 às 14:30h

Aos 12 de dezembro de 2013, às 14:30h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Assistente Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam o advogado dos autores, Dr. Emidio Machado; o representante legal da ré Ômega, José Carlos Lopes, e seu advogado, Dr. Geraldo Antonio Pires; a titular da ré M.C. Molina, Maria Cristina Molina Arantes, e seu advogado, Dr. William Caceres. As partes chegaram ao seguinte acordo: 1) As partes consignam, neste ato, a ruptura do contrato verbal celebrado. Deixam de nominar esse contrato ora rompido, posicionamento este fundamental para que efetivem a presente transação. 2) A requerida M. Molina – ME quem ocupa o imóvel referido na inicial. Compromete-se a desocupá-lo até o dia 1º de janeiro de 2014, sob pena de ser expedido mandado de reintegração de posse. 3) As requeridas pagarão aos autores R\$ 2.400,00 pela ocupação até a data de hoje, sendo que cada ré se responsabilizará pelo pagamento de R\$ 1.200,00. A ré M.C. Molina – ME pagará esses R\$ 1.200,00 no dia 13.12.2013; a ré Ômega Negócios Imobiliários Ltda. Pagará R\$ 1.200,00 em 4 parcelas mensais de R\$ 300,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 20.12.2013 e as demais o dia 20 dos meses subsequentes. 4) Até 01.01.2014, data final para a M.C. Molina restituir o imóvel aos autores, pela ocupação a partir de 13.12.2013, essa ré pagará aos autores R\$ 1.200,00. Por eventual demora na restituição do imóvel, a ré M.C. Molina pagará aos autores R\$ 40,00 por dia de atraso, remuneração essa compensatória dessa ocupação prolongada, sem prejuízo da expedição imediata do mandado de reintegração de posse. 5) A exigibilidade dos R\$ 1.200,00 e também dos valores diários da eventual demora pela restituição do imóvel se dará no dia 10.01.2014. 6) os valores devidos pelas corrés serão depositados em nome do advogado dos autores, EMIDIO MACHADO, CPF 442.669.018-87, no Banco do Brasil S/A, agência 4780-5, conta corrente nº 9.322-X. 7) O não-pagamento da obrigação pecuniária implicará na incidência de multa de 10%, correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento. 8) Assim que desocupar o imóvel a corré M.C. Molina terá que comprovar o pagamento das tarifas de água e luz do imóvel, pois é a responsável por esses consumos até a data da efetiva desocupação. 9) Cada parte arcará com o custo de seu advogado. O Juiz decidiu:



"Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Publicada nesta audiência, registrada, saem os presentes intimados." EM TEMPO: As partes pediram a desistência do prazo recursal. O Juiz deliberou: "Homologo a desistência supra. Aguarde-se o cumprimento da avença, nos termos do art. 792, do CPC. Ao final do prazo do acordo, abra-se vista aos autores para informarem se receberam a integralidade de seu crédito e se é caso de extinção nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Caso os exequentes deixem de prestar essa informação, seu silêncio será interpretado como tendo havido pagamento integral, o que permitirá a extinção do processo nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Publicada nesta audiência. Registre." NADA MAIS. Eu,______ Ana Carolina Fonseca Chieppe, Assistente Judiciário, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):
Adv. Requerente:
Requerida (Ômega – rep. José Carlos):
Adv. Requerida:
Requerida (Maria Cristina):

Adv. Requerida: